



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Estudos Técnicos Nº 2 - TRE/PRESI/DG/SAOF/COCONP/SELIC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Tratam os presentes autos de **aquisição de carimbos, sob demanda**, de acordo com as necessidades do Tribunal, tendo em vista o encerramento da vigência do pacto atual (**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2020**), em 11/03/2021.

A presente aquisição destina-se a suprir a demanda deste Tribunal, para atender às necessidades de suas diversas unidades administrativas, conforme levantamento realizado pela Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP.

Os carimbos serão utilizados pelos servidores no exercício de suas atividades funcionais, tais como, padronizar atos, dar praticidade aos procedimentos, identificar servidores na execução de suas atribuições, proporcionar rapidez na tramitação de processos e documentos, gerar economia de papel e suprimentos para impressão ou ainda para substituição desses carimbos face ao desgaste natural.

Além disso, a rotatividade de juízes e promotores nas zonas eleitorais acarreta a demanda por novos carimbos.

2. REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO

Os requisitos técnicos de cada item serão descritos no Termo de Referência.

3. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.1. O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí adota critérios de SUSTENTABILIDADE nas suas aquisições, conforme descrito no Termo de Referência.

a) Todos os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente em caixas de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar, os calços de EPS (isopor), reciclados ou recicláveis.

b) Os bens descritos devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado ou reciclável, atóxico, biodegradável e/ou de fontes renováveis conforme ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR – 15448-1 e 15448-2.

c) Os bens não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES).

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os itens que compõem este processo de aquisição são bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Termo de Referência, com diversos fornecedores em todo território brasileiro.

Na pesquisa de preços realizada foram utilizados preços contratados por outros órgãos, obtidos através do Painel de Preços do Governo Federal e pesquisa em sites de comércio eletrônico.

Todos os itens serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução indicada é a realização de licitação via Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000, e do Decreto 10.024 de 2019, justificando assim a utilização do Pregão Eletrônico

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados foram estabelecidos na planilha doc. SEI nº 1169316, como forma de atender diversas unidades que compõem este Regional, bem como em atendimento a pedido encaminhado pela Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP, doc. SEI nº 1168148 .

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da presente contratação importa a quantia de **R\$ 22.375,78 (vinte e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**, conforme planilha anexa aos autos (doc. SEI nº 1169316).

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL (R\$)
1	1	Carimbo com base em madeira de 5 x 3 cm a 6 x 2,5 cm	UNIDADE	200	25,90	5.180,00
	2	Carimbo com base em madeira 7 x 3 cm	UNIDADE	160	24,55	3.928,00
	3	Carimbo com base em madeira de 7 x 4 cm a 7 x 5 cm	UNIDADE	130	30,77	4.000,10
	4	Carimbo com base em madeira de 8 x 4 cm	UNIDADE	50	28,00	1.400,00
	5	Carimbo auto-entintado de 3,8 x 1,4 cm	UNIDADE	36	30,78	1.108,00
	6	Carimbo auto-entintado de 4,7 x 1,8 cm	UNIDADE	48	31,97	1.534,56
	7	Carimbo auto-entintado de 5,8 x 2,2 cm a 5,9 x 2,3 cm	UNIDADE	56	34,33	1.922,48
	8	Carimbo auto-entintado de 6 x 4 cm ou 7,5 x 3,8 cm	UNIDADE	56	38,66	2.164,96
	9	Carimbo auto-entintado redondo de 2,4 a 3,5 cm	UNIDADE	30	37,92	1.137,60
	TOTAL (R\$)					22.375,78

8. JUSTIFICATIVA PARA O (NÃO) PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A aquisição se dará sob demanda e o objeto da licitação será adjudicado para uma única empresa, adotando-se como critério de classificação das propostas o menor preço por grupo, observado o limite máximo do valor unitário de cada item. Dessa forma, a formação de 1 (um) grupo, composto por 9 (nove) itens, se justifica considerando a natureza da contratação, a necessidade de uma padronização dos carimbos a serem confeccionados, além de uma melhor operacionalização/gestão do contrato a ser celebrado. Assim, a sugestão é que a aquisição através de PREGÃO, na forma Eletrônica, do TIPO MENOR PREÇO POR GRUPO.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado neste processo de aquisição.

10. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento destinado ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí ou a ele provisionados na Proposta Orçamentária 2021.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios esperados para o cumprimento desta proposta são:

- a) melhoria e adequação dos insumos de trabalho;
- b) prover o TRE-PI de materiais necessários dando maior agilidade na execução das atividades administrativas;
- c) economia com racionalização dos recursos disponíveis;
- d) gerenciamento eficiente dos recursos disponíveis;
- e) atender às demandas das várias unidades administrativas;
- f) diminuir adesão a atas externas.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Nenhuma providência, incluindo serviços ou ambiental, será necessária para a celebração dos contratos decorrentes das aquisições.

13. VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Considerando todo o exposto, há de se reconhecer que a contratação pretendida é perfeitamente viável, visto que há um alinhamento entre as necessidades de investimentos e o aprimoramento da gestão orçamentária e financeira.

Assim, concluímos pela VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO PRETENDIDA.

Vivianne Furtado de Carvalho Silva
Seção de Licitações e Contratações

Sidnei Antunes Ribeiro
Coordenador de Contratações e Patrimônio, substituto

Em 19 de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Vivianne Furtado de Carvalho Silva, Técnico Judiciário**, em 20/01/2021, às 12:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1173692** e o código CRC **726D1B47**.